



DECRETO Nº 140/2026 - Barra do Ouro, Estado do Tocantins, 26 de maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Barra do Ouro, Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 206, de 11 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Barra do Ouro/TO;

CONSIDERANDO que o art. 79 da Lei Municipal nº 206/2018 institui a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores da Educação Básica do Município de Barra do Ouro/TO, com a finalidade de acompanhar a implementação e a operacionalização do PCCR;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 79 da Lei Municipal nº 206/2018 define a composição da referida Comissão, contemplando representantes da Secretaria Municipal da Educação, da Secretaria Municipal de Finanças, dos professores, do Conselho do FUNDEB, do setor de Recursos Humanos e do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

CONSIDERANDO que o § 6º do art. 79 da Lei Municipal nº 206/2018 determina que, para cada membro titular, seja indicado um membro suplente;

CONSIDERANDO que o § 7º do art. 79 da Lei Municipal nº 206/2018 prevê que os membros da Comissão serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para um pleito de 02 (dois) anos, permitida uma recondução de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros, por igual processo;

CONSIDERANDO que o § 8º do art. 79 da Lei Municipal nº 206/2018 estabelece as competências da Comissão Permanente de Gestão do PCCR;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Barra do Ouro/TO — PCCR, nos termos do art. 79 da Lei Municipal nº 206, de 11 de outubro de 2018.

Art. 2º A Comissão Permanente de Gestão do PCCR será composta pelos seguintes representantes:

Segmento representado	Membro titular	Membro suplente
Secretaria Municipal de Educação	Gislane Araújo Rocha	Renato Araújo da Silva
Secretaria Municipal de Educação	Jessé Ribeiro da Costa	Delmolândia Silva de Aquino
Secretaria Municipal de Finanças	Harielle Batista Miranda	Diones Robinson Rodrigues Miranda
Professores da Rede Municipal de Ensino	Antônio Genésio Souza Guimarães	Wellington Neves Lucena
Professores da Rede Municipal de Ensino	Lucelina Soares Dourado	Antônia Gomes Rocha
Professores da Rede Municipal de Ensino	Terezinha Sousa Dias Pinheiro	Deusani Arruda da Silva
Conselho ou Câmara do CACS/FUNDEB	Cléa Silva Varão	Gleive Fragoso Silva
Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro	Marlete de Sousa Santana	Samuel da Silva Pereira
Sindicato dos Trabalhadores em Educação — SINTET	Irma Nunes da Costa	Elcileides Rocha Rolins Queiroz

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Gestão do PCCR, nos termos do § 8º do art. 79 da Lei Municipal nº 206/2018:

I — Acompanhar e fiscalizar a implantação e a implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Barra do Ouro;

II — Acompanhar e supervisionar, junto ao setor de Recursos Humanos, a avaliação permanente de desempenho;

III — Elaborar normas complementares de implementação da Lei Municipal nº 206/2018;

IV — Emitir parecer quanto às diretrizes da avaliação com fins de progressão, às demais avaliações e às demais matérias mencionadas na Lei Municipal nº 206/2018.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação, permitida a recondução nos termos do § 7º do art. 79 da Lei Municipal nº 206/2018.

Art. 5º A participação na Comissão Permanente de Gestão do PCCR será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, conforme disposto no § 9º do art. 79 da Lei Municipal nº 206/2018.



Art. 6º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos da Administração Pública Municipal necessários ao desempenho de suas atribuições, especialmente à Secretaria Municipal de Educação, ao setor de Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Finanças, observadas as competências legais de cada órgão.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da Comissão, inclusive quanto à organização de reuniões, registros de atas, encaminhamento de documentos e acompanhamento dos trabalhos relacionados ao PCCR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) de maio de 2026.

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.barradoouro.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4ecf3b-27052026085650**